N.º 153 9 de agosto de 2022 Pág. 554

MUNICÍPIO DE PINHEL

Aviso n.º 15769/2022

Sumário: Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil do Município de Pinhel.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Pinhel

Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público que após pareceres positivos da Comissão Municipal de Proteção Civil de Pinhel e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Pinhel deliberou, por unanimidade na sua sessão ordinária de 30 de junho de 2022, aprovar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Pinhel, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

Nos termos do n.º 1 e 2, do artigo 6.º, da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, os planos municipais de emergência de proteção civil são documentos de caráter público, excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado, e a sua disponibilização é feita no *site* do Município de Pinhel, em www.cm-pinhel.pt.

Nos termos do n.º 11, do artigo 7.º, da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, a deliberação de aprovação do plano de emergência de proteção civil é objeto de publicação no *Diário da República*.

Entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

26 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Saraiva Ventura.

315558305